

**Site MME até 24 de maio de 2018**  
**Ao**  
**MME - Ministério das Minas e Energia**  
**Número Processo: 48000.001351/2016-30**

Prezados Senhores,

O Conselho de Consumidores da área de concessão da Energisa/MS, constituído com base no artigo 13da Lei 8631 de 04 de março de 1993, tem a honra de contribuir para a Consulta Pública nº45/2018 cujo título é “Plano de Redução Estrutural das Despesas da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE”.

Pela análise do Relatório Preliminar do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MME nº 484, de 4 de outubro de 2016 para elaborar o plano de redução estrutural das despesas da CDE, por parte deste Conselho, concluiu-se o seguinte:

- I. O trabalho é significativo e bem abrangente e vai na direção positiva da redução de subsídios nas contas de energia elétrica, portanto de pronto, merece ser totalmente apoiado.
  
- II. A **Universalização** ou Programa Luz Para Todos (PLPT), deveria ser analisado a luz das demandas efetivas das comunidades mais densas, pois é um contrassenso em plena crise econômica investir no atendimento a novos consumidores que tem baixa carga e alto custo em rede o que torna o fornecimento economicamente inviável. O projeto deve passar por nova análise devendo ser consideradas novas premissas. *Vis a vis* os valores previstos pelo MME de acordo com a Portaria 363/2017 indicam valores unitários extremamente elevados, notadamente os estados de Roraima e Amazonas.

PLPT		CDE 2018	
Portaria MME 363/2017			
Estado	Ligações	Valor R\$	R\$/ligação
Acre	3.270	34.329.744	10.498
Alagoas	1.013	5.407.733	5.338
Amazonas	7.484	251.713.991	33.634
Amapá	7.000	67.457.420	9.637
Bahia	20.000	168.838.525	8.442
Goiás	2.285	14.527.848	6.358
Maranhão	7.233	94.068.095	13.005
Mato Grosso	9.794	105.437.648	10.766
Pará	20.818	278.910.653	13.398
Piauí	4.978	29.662.086	5.959
Rondônia	5.200	58.418.120	11.234
Roraima	339	19.472.040	57.440
Tocantins	5.900	31.755.008	5.382
<b>Total</b>	<b>95.314</b>	<b>1.159.998.911</b>	<b>12.170</b>

a.

- III. Sugerimos o estímulo à implantação de mini e micro geração distribuída para estes consumidores associando-se previamente a execução de um processo de efficientização energética.
- IV. A se manter o PLPT, por exclusiva imposição legal e da forma pelo Governo Federal, os recursos para estes desembolsos devem vir de aportes da União e não de cotização da conta CDE a ser paga pelos demais consumidores de energia elétrica. O orçamento da CDE só para o ano 2018 prevê um aumento de 35% nos aportes dos consumidores. Isto é intolerável.
- V. Sugerimos que nos casos em que a ANA – Agência Nacional de Águas proíba o uso de água para irrigação, também seja cancelado o desconto na energia elétrica.
- VI. Quanto o tema dos subsídios tarifários para **irrigação e aquicultura** – sugerimos a revisão do subsídio à irrigação já que com a crise hídrica não há água disponível nem para uso humano menos ainda para irrigação.
- VII. Também sugerimos que sejam criados parâmetros comparativos para usos de água associados ao consumo de energia em cada cultura.
- VIII. A se manter os subsídios para irrigação e aquicultura, por exclusiva imposição legal e forma do Governo Federal, os recursos para estes desembolsos devem

vir de aportes da União e não de cotização da conta CDE a ser paga pelos demais consumidores de energia elétrica.

- IX. Em relação à **tarifa rural**, os mesmos princípios de economicidade devem ser perseguidos e os subsídios devem ser **aportados da União**. O agronegócio é muito importante para o Brasil porque traz a manutenção da competitividade, porém esse subsídio deve ser pelo Tesouro Nacional, com já afiançado, vez que não existe sentido algum em que, apesar dos custos serem maiores para atendimento à área rural, eles tenham que ser subsidiados e repassados para todos os demais consumidores de energia elétrica, via CDE.
- X. Quanto à **Conta de Consumo de Combustíveis (CCC)**, parabenizamos mais uma vez a Aneel pela acertada decisão em realizar uma completa fiscalização, atuação e transferência dos controles da Eletrobrás para a CCEE. Essa conta inicialmente foi idealizada para o pagamento do combustível fóssil e hoje remunera também a manutenção e o aluguel de termelétricas usadas na geração. Sugerimos rever a destinação de recursos possibilitando apenas o desembolso para o pagamento do combustível.
- XI. Vale também lembrar que é inaceitável que as maiores perdas não técnicas de energia elétrica do Brasil ocorram justamente na área de concessão da Amazonas Energia que é totalmente atendida pela conta CCC. Só as perdas não-técnicas regulatórias alcançam a intolerável marca de 49% do mercado total. Sugerimos portanto que haja uma meta clara de redução de perdas em todas as áreas atendidas pela CCC.
- XII. Quanto a Conta de **Carvão Mineral** devem ser estabelecidas metas claras aumento de eficiência operacional dos geradores para que o consumo específico seja reduzido.
- XIII. Além da proposta do MME de redução dos subsídios para o tratamento de **água, saneamento e de serviço público de irrigação** entende-se imperiosa a implantação de indicadores comparativos entre as concessionárias com limites bem acentuados para as perdas não-técnicas e que seja incentivada a implantação de programa de eficiência energética.
- XIV. Sugerimos a revisão do valor de despesas para **Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)** visto que pela lei 10.438/2002 o subsídio só pode ser concedido aos consumidores enquadrados no cadastro único com renda familiar não superior a meio salário mínimo nacional. Levando-se em conta que foi aprovado no orçamento da União uma redução ao Programa Bolsa Família baseada em considerações de auditorias realizadas pela Controladoria Geral

da União de que apenas 61% das famílias se enquadram no benefício, entendemos que este efeito redutor também se transfere para a concessão do subsídio implicando na sua redução. É necessária uma fiscalização mais adequada na concessão do benefício.

XV. Programas intensos de eficiência energética e de geração distribuída também devem ser implementados para os consumidores atendidos pela TSEE.

XVI. Dos últimos leilões promovidos pelo MME para produção de energia tem-se observado significativa redução de preços nas **fontes solar e eólica** denotando que já não necessitam mais de incentivos frente a outras fontes energéticas. Sugerimos portanto a eliminação do subsídio para estas fontes na TUST e TUSD.

XVII. Para as **concessionárias e permissionárias de pequeno porte** entende-se que além das metas anuais de redução de subsídio devem também ser implementados indicadores comparativos de governança que promovam maiores reduções. Uma alternativa que também deve ser implementada é incentivar a fusão com a distribuidora maior que atende à região para propiciar economia de escala com redução de custos administrativos e operacionais.

Em síntese a geração e o fornecimento de energia elétrica deve refletir os reais custos, buscando sempre a eficiência energética e os eventuais subsídios necessários devem vir de fontes de Estado e não dos demais consumidores.

Atenciosamente,

Campo Grande, 24 de junho de 2017.

**ROSIMEIRE CECÍLIA DA COSTA**  
Presidente CONCEN-MS